

01-0704/2001

M. abs. \*subst. int. (75.6/8)  
2 vot. \* " at. Econ. (75.9/10)



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0704/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0704/2001 DE 13/12/01

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

## EMENTA:

introduz normas para o uso de bibliotecas ou salas de leitura das universidades e faculdades, privadas, nas condições que especifica e dá outras providências.

## OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
4/1/2011 17:32:11

00000055912-10



ARQUIVADO EM 23/01/2009

*Handwritten signature*

CHEFE DE SEÇÃO  
**VIVIANE FERREIRA PÓ**  
Supervisora  
SGP-33



Folha nº 01 do proc.  
Nº 704  
Adm. - Ass. de Arquivo  
100-100

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 13 DEZ 2001  
Constituição e Justiça  
Transição Democrática  
Educação, Cultura e Esportes  
Finanças e Orçamento  
  
Wadih Mutran  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0704/2001

Introduz normas para o uso de bibliotecas ou salas de leitura das Universidades e Faculdades, privadas, nas condições que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a abertura, nos horários previamente estipulados, das bibliotecas ou salas de leitura em todas as Universidades e Faculdades, privadas, instaladas no Município de São Paulo para o uso dos munícipes que residam próximo dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 2º** - O uso das bibliotecas ou salas de leitura será restrito aos horários das 10:00hs às 16:00hs nos dias de semana, e das 08:00hs às 12:00hs aos sábados, exceto em feriados ou quando o estabelecimento permanecer fechado.

**Art. 3º** - O uso das bibliotecas ou salas de leitura desses estabelecimentos serão reservados aos munícipes mediante a um prévio cadastro realizado junto às Universidades e Faculdades, onde deverão preencher os requisitos de baixa renda e residência num raio de 2 Km dos estabelecimentos supra citados, apresentando comprovantes de salário ou declaração de rendimentos e uma conta recente de luz ou telefone, respectivamente.

CMS - ATM

-11-Dez-2001-14:30-001300

Seq. 10  
Edição de 13 DEZ 2001  
13 DEZ 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

05 14/12/2012 Eda

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Art. 4º** - Nas regiões em que não houver Universidades ou Faculdades num raio de 2Km, deverá prevalecer o interesse do estudo, de forma que se estenda o perímetro de atendimento desses estabelecimentos de ensino para suprir as necessidades de tais regiões.

**Art. 5º** - As Universidades e Faculdades deverão, através de cartazes ou faixas na parte externa desses estabelecimentos, expor e informar a abertura das bibliotecas ou salas de leitura, bem como os horários, no sentido de que os munícipes possam fazer suas inscrições.

**Art. 6º** - As Universidades e Faculdades deverão atender um número igual ou superior a 10% dos munícipes que preencherem os requisitos supra mencionados, no sentido em que não haja comprometimento no bom andamento dos estudos e em suas instalações.

**Art. 7º** - O não cumprimento dos dispositivos indicados nesta Lei, implicará na imposição de multa no valor de 200(Duzentas) UFESP's, e em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**Art. 8º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
WADIH MUTRAN  
Vereador  
P.P.B.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo primordial proporcionar o desenvolvimento da Cultura e Educação dos munícipes carentes, através da abertura das bibliotecas e salas de leitura das Universidades e Faculdades particulares

A frase “*BRASILEIRO NÃO GOSTA DE LER*” dita constantemente para explicar a falta do hábito da leitura da população, veio abaixo com a pesquisa realizada pela Câmara Brasileira do Livro. A pesquisa concluiu que as pessoas **NÃO COSTUMAM LER COM FREQUÊNCIA POR FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS**, motivo que nos preocupa, razão pela qual, é significativa a propositura do nosso projeto.

Os números da pesquisa mostram que existe uma relação direta entre o hábito da leitura e a distribuição de renda nacional, o grau de escolaridade e o tipo de educação do indivíduo.

Os dados são reveladores: na Classe A, foi constatado que 50% tem o hábito da leitura; na B, 37%; na C, 27%; e nas Classes D e E, 21%. Se o parâmetro for o grau de escolaridade, as porcentagens são as seguintes: Grau Superior - 55%, Ensino Médio - 29%, 5ª à 8ª séries - 15%, 1ª à 4ª séries - 10%.

A pesquisa revelou ainda que um terço das pessoas alfabetizadas e com mais de 14 anos de idade leu um livro nos três meses anteriores à pesquisa e 14% das pessoas entrevistadas não tinham sequer um livro em casa.

Especialistas afirmam que a solução, além de investimentos em educação e cultura, seria uma política mais atuante de bibliotecas públicas circulantes e que as empresas adotassem um sistema de empréstimo de livros para seus funcionários.

Como é de conhecimento pacífico, as Comunidades em regiões mais carentes não possuem condições de fácil acesso às bibliotecas públicas para



|                                   |      |          |
|-----------------------------------|------|----------|
| Folha nº                          | 04   | do proc. |
| Nº                                | 7041 | de       |
| Adelina Campos - Ass. Parlamentar |      |          |
| 115 100.405                       |      |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

realizar consultas e trabalhos escolares, ensejando o desenvolvimento da educação e cultura.

Se não bastasse, a Secretaria Municipal de Cultura vislumbra um orçamento que se adeque ao desenvolvimento das atividades sociais que lhe competem, e o que acontece na realidade, com a escassez de recursos, é um orçamento “carimbado” para cobrir suas despesas de pessoal, não sobrando receita para ser investida na área.

Outro problema é a falta de material didático nas bibliotecas públicas, e o material que existe, em sua maioria, está totalmente ultrapassado.

Por tudo isto, nada mais justo que o Poder Legislativo intervir no assunto em tela com a imposição de normas que visam sanar tal injustiça social, abrindo as bibliotecas e salas de leitura destes estabelecimentos de ensino como forma de solução de tal problema, que exige uma cooperação social.

Por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01- 704 de 19 01 27 12 01 (a) Adelina *Ad*

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 27-12-01

**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02 / 01 / 02

*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 02/02 às 18:40

**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 13 de 2 de 2002

Presidente

Encaminhe-se, em 13 de 2 de 2002

Presidente da CCJ

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 5.06.408

Em 20 / 3 / 02

(a)

FABIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# *Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-0098/2002  
**PARECER**, da Comissão de Constituição e  
Justiça sobre o Projeto de Lei nº 704/01.

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa tornar obrigatório a abertura, nos horários previamente estipulados, das bibliotecas ou salas de leitura de todas as Universidades e Faculdades privadas instaladas no Município de São Paulo

O objetivo da iniciativa é proporcionar o desenvolvimento da cultura e educação dos munícipes mais carentes, através da abertura das bibliotecas e salas de leituras das Universidades e Faculdades particulares.

A propositura encontra respaldo jurídico no art. 13, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, e portanto favorável é o nosso parecer, contudo, para melhor adequar a matéria à técnica legislativa, apresentamos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO AO PL 704/01** – Introduz normas para o uso de bibliotecas ou salas de leitura das Universidades e Faculdades, privadas, nas condições que especifica, e dá outras providências.

17 - RELCOM  
17-1042/2002



# *Câmara Municipal de São Paulo*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a abertura, nos horários previamente estipulados, das bibliotecas ou salas de leitura em todas as Universidades e Faculdades privadas, instaladas no Município de São Paulo para o uso dos munícipes que residem próximo dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 2º** - O uso das bibliotecas ou salas de leitura será restrito aos horários das 10:00 às 16:00 hs. nos dias de semana, e das 08:00 às 12:00 hs. aos sábados, exceto em feriados ou quando o estabelecimento permanecer fechado.

**Art. 3º** - As Universidades e Faculdades deverão, através de cartazes ou faixas na parte externa desses estabelecimentos, expor e informar a abertura das bibliotecas ou salas de leitura, bem como os horários, no sentido de que os munícipes possam fazer suas inscrições.

**Art. 4º** - As Universidades e Faculdades deverão atender um número igual ou superior a 10% dos munícipes que preencherem os requisitos supra mencionados, no sentido em que não haja comprometimento no bom andamento dos estudos e em suas instalações.

**Art. 5º** - O não cumprimento dos dispositivos indicados nesta Lei, implicará na imposição de multa no valor de 200 UFESP's, e em caso de reincidência o valor da multa duplicará.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

## **PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20.3.02

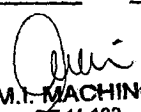
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 22 03 02  
página 128 # 04  
conferido: \_\_\_\_\_

**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

A Doula Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica.  
Em 28 03 02

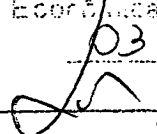
**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Recebido na Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica.  
Em 01 04 02 às 12 h 00.

  
**AMÉLIA M.T. MACHINO**  
Secretária - RF 11.133

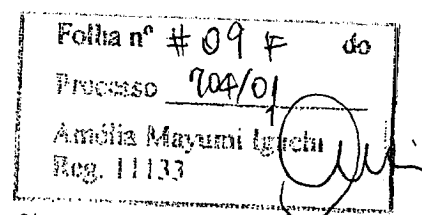
O nobre Vereador \_\_\_\_\_  
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e  
Atividade Econômica.

03 04 02  
  
PRESIDENTE

SEGUE M \_\_\_\_\_, juntado S \_\_\_\_\_, nesta data  
documento S \_\_\_\_\_ e papel de informação  
subscrito S \_\_\_\_\_ e folha S n.ºs 09 e 10  
Em 12 04 02





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0227/2002

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI  
Nº 704/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, objetiva introduzir normas para o uso de bibliotecas ou salas de leitura das Universidades e Faculdades privadas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela legalidade (fls. 06/08), com Substitutivo adequando a matéria a uma melhor técnica legislativa.

Do ponto de vista desta Comissão, analisando o mérito do ponto de vista da atividade econômica envolvida, consideramos que a multa estabelecida em UFESPs e o caráter obrigatório do projeto possa invadir a livre iniciativa do mercado.

A Constituição Federal em seu artigo 174, assim dispõe:

"Art. 174 - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado."

Desse modo, o projeto pretende fazer o Município assumir a função incentivadora, principalmente na área cultural, para que as Universidades e Faculdades privadas possam suplementar o papel das bibliotecas públicas, motivo pelo qual apresentamos o seguinte Substitutivo:

### SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 704/2001.

Introduz normas de incentivo ao uso de bibliotecas ou salas de leitura das Universidades e Faculdades privadas, nas condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - As Universidades e Faculdades privadas do município poderão estipular previamente horário e normas para uso das Bibliotecas ou Salas de Leitura por parte da população residente próxima ao estabelecimento de ensino.

Parágrafo único - O horário estipulado no "caput" deverá levar em consideração o período de maior utilização da população estudantil do estabelecimento, alvo prioritário desse equipamento.



|                          |    |
|--------------------------|----|
| Folha nº #10 #           | do |
| Processo 704/01          | 2  |
| Assinatura Mayumi Iguchi |    |
| Reg. 11133               |    |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica autorizada a divulgação por faixas ou cartazes na parte externa destes estabelecimentos, informando à população o horário, datas e normas de inscrição e utilização.

Art. 3º - A divulgação citada no art.2º ficará isenta de recolhimento de taxas municipais.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11/04/02.

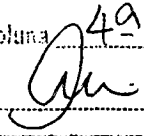
Presidente

Relator

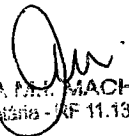
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

12 / 04 / 02

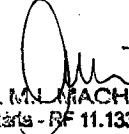
pagina 94 coluna 4ª

Conferido: 

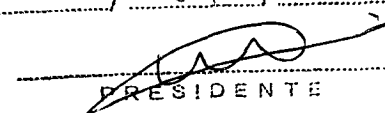
À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 12 / 04 / 02

  
AMÉLIA M. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

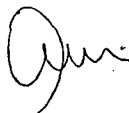
Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 17.04.02 as 12.40 h.

  
AMÉLIA M. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Beto Custódio  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

18 / 04 / 02  
  
PRESIDENTE

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ a papel de informação  
publicado \_\_\_\_\_ e os fols \_\_\_\_\_ n.º 11  
Em 02 / 05 / 02.





16 - PAR  
16-0389/2002

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Folha nº # 11#       | do     |
| Processo             | 904/01 |
| Amélia Mayumi Iguchi |        |
| Reg. 11133           |        |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 704/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em exame introduz normas para o uso de bibliotecas ou salas de leitura das universidades e faculdades particulares, por parte da população em geral.

O projeto torna obrigatória a abertura das bibliotecas e salas de leitura acima especificadas à comunidade do entorno, em horários previamente especificados e divulgados a todos os interessados.

Acompanham a propositura os seguintes Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça - pela Legalidade, com substitutivo para adequar a matéria a uma melhor técnica de elaboração legislativa;

da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica - a qual, embora tenha opinado favoravelmente, apresentou outro substitutivo, de modo a torná-lo um projeto onde o Município passa a ser um incentivador da área cultural, fazendo com que as universidades e faculdades particulares que aderirem ao programa ora instituído possam ficar isentas de taxas municipais ao divulgar, por faixas e cartazes na parte externa desses estabelecimentos, as datas, horários e normas para a inscrição e utilização de suas bibliotecas e salas de leitura, por parte dos munícipes em geral.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera acertada a alteração proposta pela Comissão de Atividade Econômica, tendo em vista que o programa assim formatado não se torna mais uma imposição do Poder Público sobre a atividade econômica privada, mas oferece a esta um incentivo fiscal, de modo que abram suas bibliotecas ao povo em geral. Assim o fazendo, a propositura interessa particularmente à Educação e à Cultura que estarão desse modo contempladas, já que sabemos da importância da leitura para a aquisição de novos conhecimento e para a informação do cidadão. A disseminação do hábito da leitura é uma atribuição da Administração Pública e esta, mesmo não contando com número grande de bibliotecas e salas de leitura espalhadas por toda a cidade, poderá, com a interveniência das instituições de ensino particulares, suprir essa carência do povo brasileiro.

Favorável, por todos os seus méritos e por contemplar o interesse público, é o nosso parecer, mas de acordo com o substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/02.

Presidente

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 03 / 05 / 02  
 página 248  
 Contendo *Quin*

À Doula Comissão de  
 Finanças e Orçamento  
 Em 06 / 05 / 02

*Amélia*  
 AMÉLIA M.T. MACHINO  
 Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de  
 Finanças e Orçamento.  
 Em 06/05/02 às 13h —  
 Elaine Gonçalves Gavioli  
 Assistente Parlamentar  
 Registro 100.465

Ao Nobre Vereador  
 para relatar

*Elaine*  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
 Em 06 de maio de 2002

*Alcides*  
 Presidente



PUBLICADO EM  
21/07/02

Folha nº 12 do  
Processo nº 704/01  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0842/2002

### VEREADOR Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 704/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar todas as universidades e faculdades privadas a abrirem suas bibliotecas ou salas de leitura em horários previamente estipulados, para uso dos munícipes que, mediante prévio cadastro, comprovarem baixa renda e que residam próximo dos estabelecimentos citados.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica apresentou parecer favorável, com substitutivo pois consideraram que a multa estabelecida em UFESPs e o caráter obrigatório poderiam invadir a livre iniciativa do mercado. Pelo substitutivo, as universidades e faculdades privadas poderão estipular previamente horário e normas de uso das bibliotecas e salas de leitura para uso da população residente próxima ao estabelecimento de ensino. Também autoriza a divulgação das normas de utilização desses locais através de faixas e cartazes, sem a cobrança de taxas municipais.

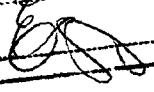
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02

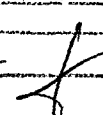
Presidente -

Relator -

17 - RELCOM  
17-2190/2002

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 03/ julho / 2002  
pagina 77, coluna 3ª  
Conferido: 

A. A. T. M.  
Em 11/07/02  
Elaine Romão Gavioli  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 13  
Em 05/01/05  
Ass: 

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
R.F. 100.103



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13  
do processo n.º 01-204 de 2001 05/01/05 (a) \_\_\_\_\_

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

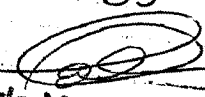
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

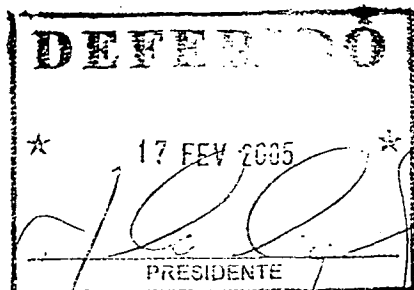
  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2ª

Servizio di...  
14/15  
22 02 05

  
**Carla M. Falconi**  
Assistente Parlamentare



# Câmara Municipal de São Paulo



|             |          |
|-------------|----------|
| Folha nº 14 | do proc. |
| nº 01-304   | de 2001  |

*Carla M. Falconi*  
Assistente Parlamentar

## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

### PLs nºs:

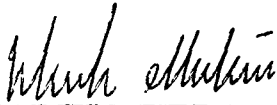
**1993** - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,  
**1994** - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,  
**1995** - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,  
**1996** - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,  
**1997** - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



# Câmara Municipal de São Paulo

**1998** - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,  
**1999** - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,  
**2000** - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,  
**2001** - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,  
**2002** - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,  
**2003** - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,  
**2004** - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

  
**WADIH MUTRAN**  
Líder do P.P.

Seguem juntado(s) nesta data,  
documento(s) e folha de  
informação rubricado(s) sob  
nº 16

Em 05/01/2009

  
Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01 - 104 de 2001

05/01/2009

(a) SA

*Lízia Oshiro*  
Técnico Administrativo  
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

*Luzia de Almeida Leite*  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

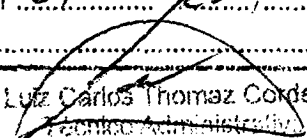
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

*Ângela Bordin Andreoni*  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....e folha de informação  
sob nº.....17.....23 / 01 / 09

  
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
NF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17  
do processo **01-704** de **2001** 23/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
RF 11060

Obs.: Ausência de juntada na folha 11V. Conforme Ato  
740/2001, o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.  
Arquivado em **23/01/2009**  
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
RF 11060

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 18-79 e folha de informação  
sob nº 20 10.1.02.1.09  
Lucas M. T. Alves Soto  
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

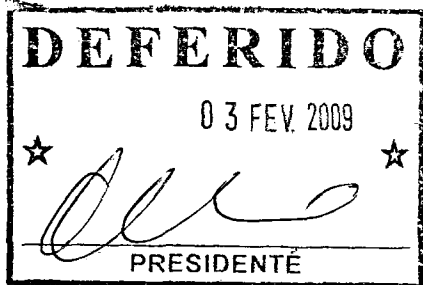


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do Processo  
nº 01-704 de 2001  
Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

13 - RDS  
13-00008/2009



**REQUERIMENTO**

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

**PLs nºs:**

**1993** - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

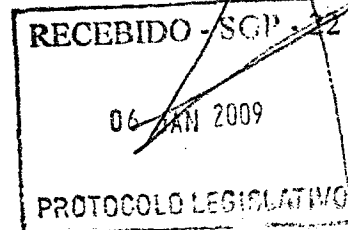
**1994** - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

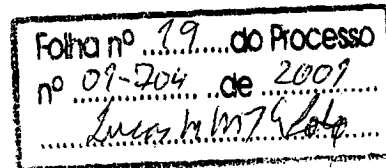
**1995** - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

**1996** - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

**1997** - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

**1998** - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**1999** - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

**2000** - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

**2001** - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

**2002** - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

**2003** - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

**2004** - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

**2005** - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

**2006** - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

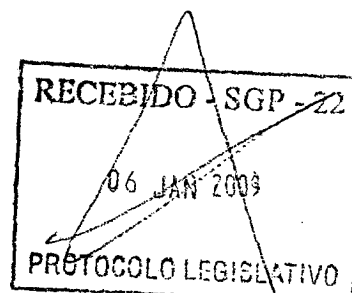
**2007** - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

**2008** - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

  
WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

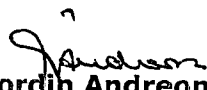
Papel para informação, rubricado como folha nº 20  
do processo n.º 07-704 de 2007 10,02,09 (a) Lucas MM T. Alves Soto

**LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

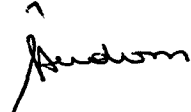
Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-8/09  
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em  
O Func.º Lucas MM T. Alves Soto

**LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de  
Análise Prévia das Proposituras.**

02/03/09

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 02/03/09 ÀS 17:00 hs  
 POR Permanência

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). Academe / Isis

Efetuar pesquisa.

SP. 03 / 03 / 2009.

*[Assinatura]*  
 Raimundo  
 Procurador Legislativo Supervisor  
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
 CAB/SP nº 106.926

*Pesquisa efetuada  
 SP, 02/03/09.*

*[Assinatura]*  
 Isis Duarte Rodrigues  
 Técnico Administrativo  
 RF. 01.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

23 — 20 07 09

Sônia A. S. Ferreira  
 Assistente Parlamentar



21  
204101  
A

PL 0704/01

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 28 de julho de 2009

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 111.393

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s)  
e folha de informação rubricado(s) sob  
nº 22  
Em 21/12/12 a) \_\_\_\_\_  
**Camilo J. Sant'Ana**  
Assistente Parlamentar  
SGP21  
RF 100.358



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 704 de 2001, 02 / 01 / 2013 (a)

*Camilo José de Santa Ana*  
Assistente parlamentar  
RF 100.358

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

*Jader Augusto Pimenta*  
Jader Augusto Pimenta  
Supervisor - SGP.21  
RF 10.860

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO<br>SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL |                   |
| Requisitado em                                            | <u>10/02/09</u>   |
| Arquivado novamente em                                    | <u>10/01/13</u>   |
| Com                                                       | <u>22</u> folhas. |

*Aparecido Ferreira*  
Aparecido Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 101.075

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL  
 Recebido em \_\_\_\_\_  
 Arquivo nº \_\_\_\_\_  
 Com \_\_\_\_\_

Aparecido Ferreira  
 Assessor Técnico  
 RF 10.105

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
 documento(s) rubricado(s) sob  
 nº 23 e folha de informação  
 sob nº 24 05/03/2013

*Ellete*  
 Ellete Lopes Silvério  
 RF 11.393 - SGP-33

**DEFERIDO**

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do Processo  
nº 01-704 de 2001

Eliseo Lopes Silveiro  
RF 11.393 - SGP-33

**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o  
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

|                |                  |                |                  |                |                |                |                |
|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PDL 52 / 1.994 | PL 305 / 1.995   | PL 461 / 1.996 | PL 886 / 1.997   | PL 203 / 1.999 | PL 83 / 2.001  | PL 323 / 2.003 | PL 350 / 2.007 |
| PDL 97 / 1.994 | PL 315 / 1.995   | PL 565 / 1.996 | PL 993 / 1.997   | PL 240 / 1.999 | PL 108 / 2.001 | PL 466 / 2.003 | PL 411 / 2.007 |
| PL 477 / 1.993 | PL 347 / 1.995   | PL 577 / 1.996 | PL 1.033 / 1.997 | PL 241 / 1.999 | PL 109 / 2.001 | PL 470 / 2.003 | PL 491 / 2.007 |
| PL 590 / 1.993 | PL 367 / 1.995   | PL 595 / 1.996 | PL 1.144 / 1.997 | PL 294 / 1.999 | PL 111 / 2.001 | PL 656 / 2.003 | PL 602 / 2.007 |
| PL 848 / 1.993 | PL 386 / 1.995   | PL 618 / 1.996 | PL 1.185 / 1.997 | PL 295 / 1.999 | PL 112 / 2.001 | PL 705 / 2.003 | PL 29 / 2.008  |
| PL 865 / 1.993 | PL 414 / 1.995   | PL 642 / 1.996 | PL 45 / 1.998    | PL 304 / 1.999 | PL 113 / 2.001 | PL 735 / 2.003 | PL 276 / 2.008 |
| PL 883 / 1.993 | PL 520 / 1.995   | PL 643 / 1.996 | PL 91 / 1.998    | PL 305 / 1.999 | PL 123 / 2.001 | PL 804 / 2.003 | PL 324 / 2.008 |
| PL 884 / 1.993 | PL 521 / 1.995   | PL 644 / 1.996 | PL 92 / 1.998    | PL 306 / 1.999 | PL 124 / 2.001 | PL 805 / 2.003 | PL 10 / 2.009  |
| PL 13 / 1.994  | PL 549 / 1.995   | PL 645 / 1.996 | PL 125 / 1.998   | PL 346 / 1.999 | PL 132 / 2.001 | PL 155 / 2.004 | PL 263 / 2.009 |
| PL 45 / 1.994  | PL 550 / 1.995   | PL 646 / 1.996 | PL 198 / 1.998   | PL 347 / 1.999 | PL 133 / 2.001 | PL 374 / 2.004 | PL 295 / 2.009 |
| PL 127 / 1.994 | PL 551 / 1.995   | PL 697 / 1.996 | PL 222 / 1.998   | PL 348 / 1.999 | PL 139 / 2.001 | PL 465 / 2.004 | PL 611 / 2.009 |
| PL 133 / 1.994 | PL 572 / 1.995   | PL 791 / 1.996 | PL 237 / 1.998   | PL 349 / 1.999 | PL 159 / 2.001 | PL 531 / 2.004 | PL 675 / 2.009 |
| PL 138 / 1.994 | PL 643 / 1.995   | PL 807 / 1.996 | PL 313 / 1.998   | PL 365 / 1.999 | PL 190 / 2.001 | PL 551 / 2.004 | PL 34 / 2.010  |
| PL 157 / 1.994 | PL 650 / 1.995   | PL 808 / 1.996 | PL 314 / 1.998   | PL 385 / 1.999 | PL 192 / 2.001 | PL 49 / 2.005  | PL 42 / 2.010  |
| PL 169 / 1.994 | PL 651 / 1.995   | PL 825 / 1.996 | PL 503 / 1.998   | PL 391 / 1.999 | PL 194 / 2.001 | PL 167 / 2.005 | PL 62 / 2.010  |
| PL 170 / 1.994 | PL 735 / 1.995   | PL 826 / 1.996 | PL 505 / 1.998   | PL 393 / 1.999 | PL 220 / 2.001 | PL 179 / 2.005 | PL 77 / 2.010  |
| PL 180 / 1.994 | PL 736 / 1.995   | PL 848 / 1.996 | PL 506 / 1.998   | PL 394 / 1.999 | PL 222 / 2.001 | PL 224 / 2.005 | PL 459 / 2.010 |
| PL 192 / 1.994 | PL 741 / 1.995   | PL 75 / 1.997  | PL 507 / 1.998   | PL 395 / 1.999 | PL 327 / 2.001 | PL 264 / 2.005 | PL 508 / 2.010 |
| PL 255 / 1.994 | PL 742 / 1.995   | PL 93 / 1.997  | PL 512 / 1.998   | PL 396 / 1.999 | PL 344 / 2.001 | PL 265 / 2.005 | PL 62 / 2.011  |
| PL 266 / 1.994 | PL 839 / 1.995   | PL 217 / 1.997 | PL 541 / 1.998   | PL 401 / 1.999 | PL 405 / 2.001 | PL 266 / 2.005 | PL 115 / 2.011 |
| PL 280 / 1.994 | PL 877 / 1.995   | PL 243 / 1.997 | PL 684 / 1.998   | PL 410 / 1.999 | PL 449 / 2.001 | PL 292 / 2.005 | PL 150 / 2.011 |
| PL 306 / 1.994 | PL 933 / 1.995   | PL 287 / 1.997 | PL 687 / 1.998   | PL 433 / 1.999 | PL 478 / 2.001 | PL 344 / 2.005 | PL 585 / 2.011 |
| PL 361 / 1.994 | PL 934 / 1.995   | PL 326 / 1.997 | PL 688 / 1.998   | PL 434 / 1.999 | PL 506 / 2.001 | PL 345 / 2.005 | PL 15 / 2.012  |
| PL 374 / 1.994 | PL 940 / 1.995   | PL 327 / 1.997 | PL 717 / 1.998   | PL 435 / 1.999 | PL 689 / 2.001 | PL 346 / 2.005 | PL 115 / 2.012 |
| PL 400 / 1.994 | PL 1.079 / 1.995 | PL 328 / 1.997 | PL 718 / 1.998   | PL 445 / 1.999 | PL 704 / 2.001 | PL 347 / 2.005 | PL 383 / 2.012 |
| PL 446 / 1.994 | PL 1.224 / 1.995 | PL 329 / 1.997 | PL 727 / 1.998   | PL 483 / 1.999 | PL 726 / 2.001 | PL 348 / 2.005 | PLO 2 / 1.996  |
| PL 487 / 1.994 | PL 1.225 / 1.995 | PL 330 / 1.997 | PL 728 / 1.998   | PL 516 / 1.999 | PL 40 / 2.002  | PL 350 / 2.005 | PLO 1 / 2.005  |
| PL 489 / 1.994 | PL 1.248 / 1.995 | PL 331 / 1.997 | PL 729 / 1.998   | PL 532 / 1.999 | PL 41 / 2.002  | PL 352 / 2.005 | PLO 2 / 2.005  |
| PL 531 / 1.994 | PL 1.312 / 1.995 | PL 357 / 1.997 | PL 738 / 1.998   | PL 569 / 1.999 | PL 63 / 2.002  | PL 353 / 2.005 | PR 10 / 1.995  |
| PL 542 / 1.994 | PL 1.330 / 1.995 | PL 358 / 1.997 | PL 739 / 1.998   | PL 610 / 1.999 | PL 127 / 2.002 | PL 354 / 2.005 | PR 23 / 1.995  |
| PL 545 / 1.994 | PL 1.337 / 1.995 | PL 431 / 1.997 | PL 744 / 1.998   | PL 617 / 1.999 | PL 207 / 2.002 | PL 355 / 2.005 | PR 30 / 1.995  |
| PL 546 / 1.994 | PL 1.424 / 1.995 | PL 471 / 1.997 | PL 764 / 1.998   | PL 13 / 2.000  | PL 208 / 2.002 | PL 356 / 2.005 | PR 2 / 1.996   |
| PL 551 / 1.994 | PL 36 / 1.996    | PL 523 / 1.997 | PL 780 / 1.998   | PL 14 / 2.000  | PL 242 / 2.002 | PL 494 / 2.005 | PR 18 / 1.997  |
| PL 555 / 1.994 | PL 202 / 1.996   | PL 532 / 1.997 | PL 18 / 1.999    | PL 34 / 2.000  | PL 277 / 2.002 | PL 580 / 2.005 | PR 47 / 1.997  |
| PL 570 / 1.994 | PL 221 / 1.996   | PL 688 / 1.997 | PL 24 / 1.999    | PL 49 / 2.000  | PL 413 / 2.002 | PL 600 / 2.005 | PR 2 / 1.998   |
| PL 592 / 1.994 | PL 223 / 1.996   | PL 690 / 1.997 | PL 47 / 1.999    | PL 160 / 2.000 | PL 481 / 2.002 | PL 347 / 2.006 | PR 18 / 2.002  |
| PL 600 / 1.994 | PL 327 / 1.996   | PL 692 / 1.997 | PL 62 / 1.999    | PL 183 / 2.000 | PL 574 / 2.002 | PL 440 / 2.006 | PR 19 / 2.002  |
| PL 22 / 1.995  | PL 332 / 1.996   | PL 693 / 1.997 | PL 64 / 1.999    | PL 243 / 2.000 | PL 631 / 2.002 | PL 513 / 2.006 | PR 5 / 2.005   |
| PL 23 / 1.995  | PL 342 / 1.996   | PL 727 / 1.997 | PL 77 / 1.999    | PL 286 / 2.000 | PL 632 / 2.002 | PL 679 / 2.006 | PR 9 / 2.005   |
| PL 24 / 1.995  | PL 351 / 1.996   | PL 728 / 1.997 | PL 78 / 1.999    | PL 289 / 2.000 | PL 633 / 2.002 | PL 244 / 2.007 | PR 12 / 2.005  |
| PL 79 / 1.995  | PL 368 / 1.996   | PL 760 / 1.997 | PL 82 / 1.999    | PL 294 / 2.000 | PL 634 / 2.002 | PL 322 / 2.007 | PR 13 / 2.005  |
| PL 80 / 1.995  | PL 387 / 1.996   | PL 790 / 1.997 | PL 83 / 1.999    | PL 346 / 2.000 | PL 649 / 2.002 | PL 323 / 2.007 | PR 27 / 2.005  |
| PL 197 / 1.995 | PL 388 / 1.996   | PL 791 / 1.997 | PL 147 / 1.999   | PL 367 / 2.000 | PL 696 / 2.002 | PL 324 / 2.007 | PR 14 / 2.007  |
| PL 198 / 1.995 | PL 421 / 1.996   | PL 812 / 1.997 | PL 152 / 1.999   | PL 398 / 2.000 | PL 125 / 2.003 | PL 325 / 2.007 | PR 15 / 2.009  |
| PL 257 / 1.995 | PL 422 / 1.996   | PL 813 / 1.997 | PL 191 / 1.999   | PL 11 / 2.001  | PL 227 / 2.003 | PL 326 / 2.007 | PR 6 / 2.010   |
| PL 275 / 1.995 | PL 438 / 1.996   | PL 861 / 1.997 | PL 196 / 1.999   | PL 68 / 2.001  | PL 297 / 2.003 | PL 327 / 2.007 | PR 11 / 2.012  |

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

*Wadih Mutran*

**Vereador Wadih Mutran**

**Líder do PP**

CMSP - SGP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24  
do processo nº 01-704 de 01 05, 03, 2013 (a) Eliete L.S.

À SGP.33

Eliete Lopes Silvério  
RF 11.393 - SGP-33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

  
**SOLANGE RAINONE DOS SANTOS**  
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo  
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

05/03/2013  
  
**ADRIANA DE FRANÇA SILVA**  
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral  
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/03/13

  
**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

A SGP - 21  
29.05.13  
Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP

RECEBIDO SGP-21  
Em 03 / 06 / 2013  
Eduardo Akamine  
Técnico Administrativo  
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)  
a 25 e folha de Informação  
sob n° 25. 06/01/2013  
Eduardo Akamine  
Técnico Administrativo  
RF 11.325 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

do processo nº 01-0704 de 2001.

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

02/01/2017 (a)

Eduardo Akamine

RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em  
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine

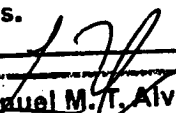
RF 11.325

Técnico Administrativo

SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 5/3/13  
Arquivado novamente em 10/1/17  
Com 26 folhas.

  
Lucas Manuel M. T. Alves Soto  
Técnico Administrativo  
RF 11.234